



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 4.804/2016**

**De 25 de novembro de 2016.**

**DENOMINA RUA JOANA D'ARC TAVARES SILVA, UMA  
ARTÉRIA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM  
COLONIAL, BAIRRO SETE CASAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

LENILDO DIAS DE MORAIS, vice-prefeito no exercício de prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua **JOANA D'ARC TAVARES SILVA**, uma artéria ainda sem denominação oficial, localizada no Loteamento Jardim Colonial, Bairro Sete Casas, identificada por antiga Rua 11, sendo mais precisamente a que inicia na Rua 04 e finaliza na faixa de domínio da PB-275, conforme mapa de situação de Ruas, em anexo.

**Art. 2º** - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício de prefeito constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2016.

  
**LENILDO DIAS DE MORAIS**

Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Constitucional

Publicado no J. O. P. E.

Em 26 / 11 / 16

Funcionário



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4304/2016

PROVIMENTO Nº 001/2016  
COLÔNIA BARRO SETE CASAS I - PATOS  
ADITIVO LOCALIZADOR DO TERRELO DE LATA  
DEZONDA ELIZABETH GONÇALVES DE S. J.

LENILDO DIAS DE MORAIS, Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe conferem, em conformidade com o disposto no art. 17, inciso I, da Lei Municipal nº 4304/2016, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei, resolve:

Art. 1º - Fica denominada Rua JOANA DE FREI LEX FERREIRA, situada no município de Patos, Estado da Paraíba, dentro das propriedades legais que lhe conferem, e ainda sem denominação oficial, localizada no loteamento Jardim Lótus, situado na faixa de domínio da PB-275, conforme mapa de situação de terras em anexo.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de emitir as respectivas denominativas e, automaticamente, informar a sua localização à Agência de Registros e Tabeliães de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício do período constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2016.

LENILDO DIAS DE MORAIS

Vice-Prefeito no exercício do período constitucional